



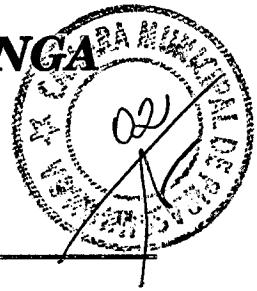
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4122 PROJETO DE LEI Nº 16/2012

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 454.020,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e vinte reais), destinado a atender despesas com aquisição de equipamentos, acessórios e softwares para implantação do Projeto “Novos Ambientes de Ensino-aprendizagem” na Rede Municipal de Ensino, consignando na seguinte dotação orçamentária:

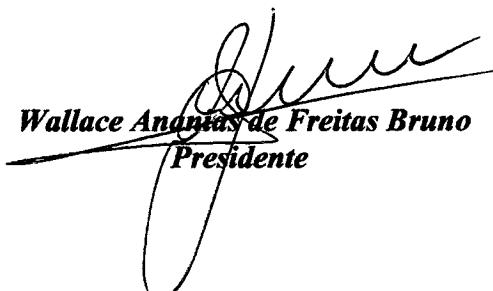
I – FUNDEB

09.09.00 – 12.361.2001.2061 – 44.90.52.00 – material permanente.....R\$ 454.020,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de março de 2012.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 16/2012 -

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 454.020,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e vinte reais), destinado a atender despesas com a aquisição de equipamentos, acessórios e softwares para implantação do Projeto “Novos Ambientes de Ensino-aprendizagem” na Rede Municipal de Ensino, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – FUNDEB

09.09.00 – 12.361.2001.2061 – 44.90.52.00 – material permanente.....R\$ 454.020,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de fevereiro de 2012.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de 02 de 2012

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de 02 de 2012

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 27 de 02 de 2012

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 23 de 02 de 2012

(Presidente)

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 05 de 03 de 2012

Presidente

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar parecer.

Sala das Sessões, 23 de 02 de 2012

(Presidente)

A Comissão Permanente da Agricultura e Meio Ambiente, para dar parecer.

Sala das Sessões, 23 de 02 de 2012

Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer.

Sala das Sessões, 23 de 02 de 2012

(Presidente)

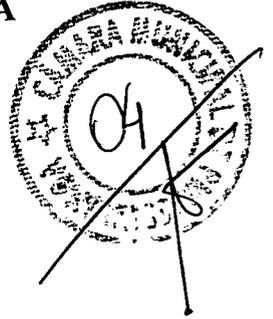
A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de 02 de 2012

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 454.020,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e vinte reais)**, destinado a atender despesas com a aquisição de equipamentos, acessórios e softwares para implantação do Projeto “Novos Ambientes de Ensino-aprendizagem” na Rede Municipal de Ensino.

Referido projeto é a implantação da nova tecnologia utilizada pelos órgãos de ensino, compreendendo na aquisição de lousas eletrônicas com respectivos softwares nos termos e especificações técnicas constantes do pedido do Secretário Municipal da Educação, cópia anexa, que apresenta o cuidado e a prestesa profissional no intuito de adquirir o que há de melhor no mercado, tudo isso contando com a capacitação dos profissionais da Rede de Ensino Municipal, para que possam utilizar da melhor maneira possível o novo sistema de ensino.

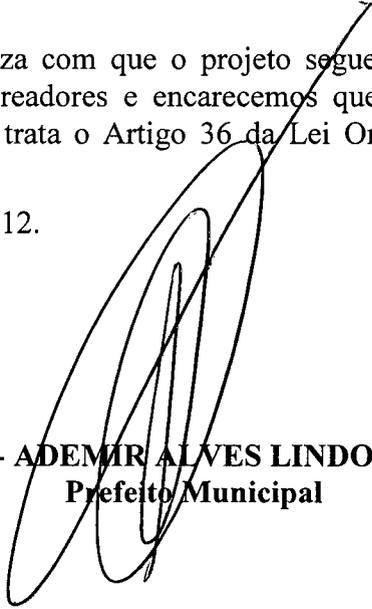
Concomitantemente à aquisição de tais equipamentos, será contratada empresa prestadora de serviços que incluem instalação, manutenção, capacitação de utilização, assessoria e suporte tecnológico aos professores da Rede de Ensino.

Em uma esteira futurista, a implantação deste projeto na Rede Municipal de Ensino trará aos professores e alunos a oportunidade de vivenciarem situações que envolvam recursos e procedimentos metodológicos inovadores no processo de ensino-aprendizagem.

Tais equipamentos possibilitarão também a busca de saberes, os quais podem ser pertinentes às suas aulas, através da transposição didática do material disponível na rede, tornando-se mais uma fonte para a produção de material didático, possibilitando interfaces entre educação e tecnologia.

Por todo o exposto, dada a clareza com que o projeto segue redigido, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores e encarecemos que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 22 de fevereiro de 2012.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



CI – COMUNICAÇÃO INTERNA

N.º 180/11

De:
Secretaria Municipal de Educação

Para:
Seção de Licitação

ASSUNTO:

SOLICITA LICITAÇÃO DE EMPRESA
PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “NOVOS
AMBIENTES DE ENSINO-APRENDIZAGEM”

À CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Vimos através desta, solicitar a licitação de empresa prestadora de serviços para implantação do Projeto “Novos Ambientes de Ensino-aprendizagem” incluindo instalação, manutenção, capacitação de utilização, assessoria e suporte tecnológico aos professores conforme descritivo abaixo:

DAS QUANTIDADES,

Região: Santa-Fé/Cachoeira – 4 Unidades Educacionais

EMEF “Elói Chaves” – 5 Professores
EMEF “Iran Rodrigues” – 16 Professores
EMEJA “Abbibe Appes” – 6 Professores
EMAIC “Parque Ecológico” – 4 Professores

Região: Zona Norte da Cidade – 6 Unidades Educacionais

EMEIEF “Lenira Papa” – 16 Professores
EMEIEF “CAIC” – 17 Professores
EMEJA “CAIC” – 6 Professores
EMAIC “AMMA” – 4 Professores
EMAIC “Zona Norte” - 4 Professores
EMEIEF “Giacomelli” – 12 Professores

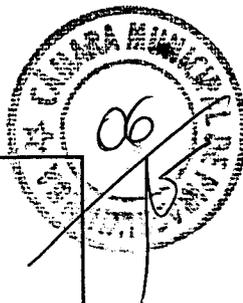
Região: Zona Norteste da Cidade – 3 Unidades Educacionais

EMEIEF “Alice Lébeis” – 10 Professores
EMEF “Washington” – 10 Professores
EMEIEF “Vila dos Sargentos” – 7 Professores

Região: Zona Oeste da Cidade – 2 Unidades

EMEIEF “Rotary Club” – 10 Professores
EMEIEF “Júlia Colombo” – 15 Professores

Região: Zona Sudeste da Cidade – 3 unidades



EMEIEF "Catarina Sinotti" – 18 Professores
EMEIEF "Zuleika" – 10 Professores
EMEIEF "Walmor Urban" – 6 Professores

Região: Zona Sul da Cidade – 3 unidades

EMEF "Próspero Grisi" – 14 Professores
EMEF "Jacobsen" – 8 Professores
EMEIA "Sérgio Cólus" – 12 Professores

Secretaria Municipal de Educação – 2 unidades
– Gerentes e PCs

Obs.: a quantidade de professores abaixo inclui unidades que não serão contempladas com as salas nesse momento, devido à falta de internet no local.

Total de Lousas: 23
Total de Professores e Gestores: 300
Total de Monitores de Informática: 16

DO MEMORIAL DESCRITIVO

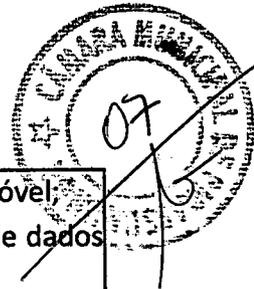
ITEM ÚNICO

Conjunto de soluções de tecnologia educacional, para a implantação de ambientes de colaboração e interação, incluindo instalação, conforme descrição e quantidades relacionadas a seguir:

Unidade: conjunto
Quantidade: 23

- DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DA LOUSA:

- Deve possuir área útil para escrita não inferior a 78";
- Superfície semi-mate antirreflexo e magnética com suporte para marcadores.
- Garantia da superfície superior a 10 anos.
- A tecnologia de funcionamento da lousa deve ser infra-vermelho;
- A lousa não deve emitir campo eletromagnético;
- As canetas não devem possuir dispositivo eletrônico;
- As canetas não devem possuir nenhum tipo de alimentação, seja em repouso ou em uso junto a lousa;
- A lousa deve possuir precisão igual ou inferior a 2mm;
- A lousa deve possuir consumo igual ou inferior a 0,5W;
- Possuir formato de tela retangular padrão 4:3 e peso não superior a 25 Kg;
- A temperatura de operação deve ser de 5° a 35°;
- Deve possuir velocidade de rastreamento não inferior a 120 polegadas por segundo;
- A lousa deve ser de construção sólida, sem partes móveis, superfície para escrita rígida em cerâmica vitrificada com tratamento anti-reflexo para o maior conforto e manutenção da saúde visual dos seus utilizadores;
- Ser compatível com os sistemas operacionais Windows XP/Vista/7;



Possuir dispositivo de montagem da lousa na parede e permitir a montagem em suporte móvel;

Possuir cabo de comunicação USB que proporcione alimentação elétrica e comunicação de dados da lousa com o computador;

Deve acompanhar a lousa CD-ROM com software, cabo USB, manual de usuário, acessórios de fixação e certificado de garantia;

A superfície da lousa deve permitir a escrita com pincéis atômicos dos tipos permanente e não-permanente, e permitir limpeza com álcool para remoção total da escrita;

Elevada resolução, precisão, estabilidade e velocidade de escrita;

Ausência de necessidade de alimentador externo, competindo para a diminuição de risco de furto, de avaria e, conseqüentemente, de inoperabilidade do equipamento;

Deve Possuir memória integrada a sua controladora, através de cartão micro SD de no mínimo 2GB,

Deve Possuir sistema Plug and play.

Características do software da lousa interativa:

A lousa deve permitir a operação através da caneta, o dedo ou a mão e localizá-los com precisão na superfície da lousa, exatamente como se estivesse a usar o mouse do seu computador;

A lousa deve vir acompanhada de software no idioma Português do Brasil. O software deve permitir salvar e exportar arquivos nos formatos BMP, JPG, PNG, PDF, GIF, TIF, etc.;

O software deve possuir centro de recursos e imagens educacionais disponíveis (conteúdos em diversas disciplinas) em forma de slides e planilhas, galerias de imagens e animações em Flash e habilidade de desenvolvimento e customização de conteúdo;

Entre os recursos, deve possuir no mínimo: efeito de "canhão de luz" para enfatizar uma parte da tela.

Permitir mover, alterar tamanho ou girar objetos com o simples toque, seja da caneta ou do dedo, visando à substituição do mouse.

Prover recurso de "cortina" na tela, visando mostrar gradualmente o conteúdo a ser visualizado.

Deve apresentar um teclado virtual para que o apresentador não precise se dirigir ao micro/laptop.

Possuir o recurso de captura total ou parcial da tela de um programa qualquer visando à edição no software da lousa.

Fixo na estrutura Móvel com videoprojetor e computador, garantindo que os elementos quadro e projetor se desloquem na vertical e em simultâneo.

Possuir o recurso de salvar arquivos cujo formato pode ser lido em outros sistemas operacionais que estejam utilizando o software da lousa interativa.

Permitir o registro e edição de conteúdos diretamente do software da lousa facilitando o acesso aos arquivos e a internet.



Permitir o uso de arquivos e filmes em Flash com uma galeria já inclusa no software ajudando o apresentador a exibir conteúdos de um determinado tema com formas prontas.

Possuir o recurso para escrita e anotações diretamente sobre o ambiente de trabalho, sendo um recurso alternativo ao giz ou materiais tóxicos para escrita em quadros;

Deve permitir atualização gratuita de versão do software, disponível através do site do fabricante na internet número ilimitado de licenças usuário por escola e possibilidade de instalação do software em computadores pessoais;

Deve permitir projetar e manipular todas as aplicações geradas no computador, permitir escrever (tinta virtual), apagar e salvar toda e qualquer informação;

Deve possuir recurso de personalização da caneta digital (variações de espessura e cor de linha);

Deve permitir gravação/reprodução da sessão de trabalho;

Deve possuir ferramentas de régua, triângulo, transferidor e compasso;

Deve possuir o recurso de parametrização de cor e imagem de fundo;

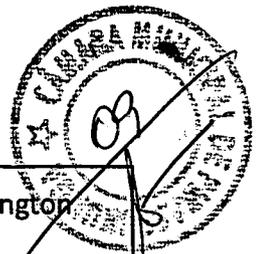
Deve possuir atalho para navegador na barra de ferramentas;

Características do Projetor Multimídia:

Quantidade: 23 (vinte e três) unidades

PROJETOR (ultracurta distância)

1. "Abertura de Tela a 80": < 24cm
2. Deve possuir sistema de projeção 3LCD
3. Resolução Nativa: WXGA (1280 x 800)
4. Fonte de luz: 230W
5. Luminosidade: 2200 ANSI lumens (máximo e normal)
6. Contraste: 2000:1
7. Ruído: 35dBA/28dBA (normal/econômico)
8. Duração da lâmpada: Até 2000/3000 horas (normal/econômico)
9. Saída: Stereo
10. Peso até 7,0 Kg



11. Deve possuir sistema de segurança que permita a utilização de cadeado Kensington

Características do Suporte de fixação:

Quantidade: 23 (vinte e três) unidades

1. Regulável em altura para se adaptar a qualquer utilizador;
2. Deve possuir sistema hidráulico;
3. Estrutura suficientemente rígida de forma a evitar a vibração do braço do videoprojector e consequentemente da imagem, durante o uso do quadro.
4. Projetado para utilização com lousa interativa e projetores de ultracurta distância de projeção;
5. Estrutura em aço; Acabamento com pintura eletrostática;
6. Assegura o posicionamento adequado do projetor relativamente à tela;
7. Fixação simples e segura da tela interativa e do projetor, comportar todos os cabos da solução;
8. Estrutura/suporte tem que suportar a Lousa Interativa e o projetor, garantindo que todos estes elementos se deslocam na vertical e em simultâneo.
9. Regulagem de altura manual (sem recurso a motor eléctrico), através de um êmbolo hidráulico com sistema de botão ou alavanca autoblocante, permitindo ajustar à altura do utilizador ou deficiente, bloqueando em qualquer posição.
- 3.10. Comprimento do braço que suporta o Videoprojector, e que faz parte integrante da estrutura/suporte móvel, não pode ser superior a 700mm.
- 3.10. Sistema de travamento nas 04 rodas.

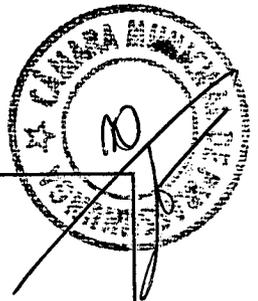
Teclado:

Quantidade: 23 (vinte e três) unidades

- Teclado padrão ABNT2;
- Transmissão rádio frequência digital (2.4GHz).

Mouse:

Quantidade: 23 (vinte e três) unidades



1. Mouse óptico com 3 botões;
2. Wheel para rolagem de tela;
3. Resolução > 800 dpi;
4. Transmissão rádio frequência digital (2.4GHz).

Net top:

Quantidade: 23 (vinte e três) unidades

- Deve ser fornecido com base para aplicação ao suporte de fixação;
 - Deve possuir dimensões máximas de 20(A) x 173(L) x 16(P) mm;
 - Deve possuir processador tipo INTEL não inferior a 1.6 Ghz;
 - Deve possuir unidade de armazenamento mínima de 160GB;
 - Deve possuir no mínimo 1GB de memória;
 - Deve possuir pelo menos 2 conexões USB frontais;
 - Deve possuir conexões frontais para áudio e microfone;
 - Deve possuir pelo menos 4 conexões USB traseiras;
 - Deve possuir dissipadores passivos para processador e chipset;
 - Deve possuir conector de rede e alimentação na parte traseira;
 - Deve possuir adaptador AC/DC externo;
 - Deve possuir saída de vídeo na parte traseira, preferencialmente padrão VGA 15 pinos;
 - Deve possuir resolução igual ou superior a 1024 x 768 linhas;
 - Deve suportar sistemas operacionais Windows 7 ou Linux;
-
- **Instalação, configuração e garantia**
 - O equipamento, acessórios e softwares fornecidos conforme descritivos devem ser entregues, instalados e configurados nos locais para onde forem adquiridos;
 - Devem acompanhar todos os cabos necessários (imagem e áudio) para o funcionamento e utilização do equipamento, conforme necessidade de cada local de instalação;
 - Deverão ser utilizadas canaletas de PVC externas para a instalação e passagem de cabos de energia para o projetor, assim como para os demais cabos (VGA, áudio, etc.) necessários ao funcionamento do projetor em conjunto com a lousa interativa. A instalação deverá atender aos requisitos e particularidades dos locais de uso do equipamento;
 - Toda a documentação técnica fornecida deverá ser correspondente ao equipamento do fabricante, marca e modelos cotados e estar em Português;
 - O equipamento deverá ser entregue acompanhado do manual técnico do fabricante que acompanha o equipamento, podendo ser cópia integral e legível



deste com a tradução para o Português.

Garantias mínimas exigidas:

- Lousa Interativa: vitalícia para superfície e 02 anos eletrônica;
- Projetor Multimídia: 02 anos, lâmpada 90 dias;
- Suporte de fixação: 02 anos;
- Teclado e mouse: 02 anos;
- Net top: 1 ano.

Help Desk:

Deve ser disponibilizado um canal de comunicação via e-mail e telefone, para apoio dos Professores Formados, por um período mínimo de 01 ano.

• **Treinamento e capacitação – 1ª fase:**

- O proponente deverá proporcionar uma primeira fase de treinamento e capacitação para apresentação das soluções do ambiente de colaboração, com detalhamento dos seus componentes e explicação quanto ao funcionamento completo da solução e seus benefícios, de modo a permitir o contato com os equipamentos.
- Nesta fase os usuários deverão ser instruídos a utilizar a solução completa (equipamentos e softwares), através da utilização de exercícios práticos, de modo que tenham condições de iniciar a preparação de material para uso em sala de aula.
- O treinamento para capacitação dos usuários será feito para no mínimo 2 (duas) pessoas por ambiente, considerando carga horária de 8 (oito) horas. As turmas deverão possuir no máximo 15 (quinze) participantes para permitir um melhor aproveitamento do conteúdo a ser ministrado.
- Deverão ser utilizados no mínimo os seguintes materiais de apoio: exemplos práticos de aulas nas disciplinas de matemática, língua portuguesa, ciências e inglês.
- Deverão ser entregues apostilas com o conteúdo do treinamento para os participantes, bem como conteúdo digital em CD.

• **Treinamento e capacitação – 2ª. fase:**

- Deverá ser proporcionada uma segunda fase de treinamento e capacitação, que deverá acontecer depois de 60 (sessenta) dias da primeira fase, com o objetivo de reforçar os conhecimentos no uso da solução, bem como solucionar possíveis dúvidas dos usuários. A carga horária deverá ser de no mínimo 4 (quatro) horas para essa fase, contemplando o mesmo número de participantes da primeira fase.



- **Suporte ao projeto:**

O suporte ao projeto de implantação de ambientes colaborativos tem como objetivo garantir a adoção das tecnologias pelos usuários, e deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- O proponente deverá disponibilizar um técnico capacitado para proporcionar suporte aos usuários nas fases de treinamento e capacitação, assim como nas atividades diárias de utilização da tecnologia;
- O técnico deverá ter dedicação integral ao projeto, para proporcionar suporte na modalidade "on site" em horário comercial, 5 (cinco) dias por semana, por um período de 12 (doze) meses;
- O técnico em dedicação integral deverá emitir um relatório mensal com a descrição das atividades realizadas, tanto a nível de treinamento e capacitação, quanto a nível de suporte a problemas técnicos. O relatório deverá ser conferido, aprovado e assinado pelo gestor do projeto;
- O proponente deverá proporcionar a atualização de todos os softwares em uso na solução, de maneira gratuita, em até 10 (dez) dias após a liberação das versões mais atuais pelo fabricante;
- Além do suporte técnico "on site" que será proporcionado pelo técnico disponibilizado em tempo integral para o projeto, o proponente deverá oferecer um serviço de suporte técnico de 2º. Nível, através de telefone 0800, bem como sistema baseado em "web" para registro de todos os chamados técnicos havidos durante o período de garantia dos equipamentos que compõem a solução;
- Todas as despesas com o profissional devem estar inclusas no fornecimento dos serviços.

DOS PRAZOS DE ENTREGA

- Todos os equipamentos, softwares, acessórios e instalação da solução: até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos;
- A primeira fase de treinamento e capacitação de usuários deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após o término da instalação de todas as salas. A capacitação em 2ª. fase será feita em até 60 (sessenta) dias após a conclusão da primeira fase do treinamento;
- O técnico a ser disponibilizado em regime de dedicação integral ao projeto deverá iniciar suas atividades simultaneamente à entrega dos equipamentos, de modo a acompanhar a fase de instalação e posteriormente o treinamento dos usuários;

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- A solução completa (software, hardware, materiais, serviço) deverá ser adquirida de um único fornecedor, não sendo permitido o consorcio de empresas, sendo que o licitante vencedor será o único responsável pelo seu funcionamento total e das partes individualizadas que o



compõem, solidariamente à garantia oferecida por terceiros. Isto é extremamente importante para o sucesso do projeto, especialmente no seu primeiro ano, pois evita que o fornecedor "A" aponte o fornecedor "B" como responsável por um determinado problema ou que o fornecedor "B" aponte o fornecedor "A", enfim, evita o chamado "jogo de empurra", que só traria prejuízo ao município;

- Os preços devem ser apresentados por tópicos para efeitos de emissão de notas fiscais e/ou aditamento, mas serão analisados para efeito de licitação de maneira globalizada, ou seja, todos os custos gerados pelo fornecimento dos materiais, prestação de serviços de capacitação/assessoria e suporte tecnológico, comporão o montante da proposta.
- Faz parte integrante desta as Requisições nº 6365 e 6366/11.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Será constituída comissão com 3 (três) profissionais da área do Setor de Educação para analisar as propostas dos serviços, equipamentos e materiais oferecidos.

As empresas concorrentes deverão apresentar separadamente da proposta de preços, amostras dos materiais e proposta de serviço/assessoria e suporte tecnológico, para análise da comissão.

A Comissão analisará as amostras de acordo com as exigências do edital.

Quando da análise, a Comissão especialmente designada, emitirá um **Laudo Técnico** que classificará ou desclassificará a empresa, levando em consideração a qualidade da proposta, tanto na **forma de apresentação**, no **conteúdo** e na **proposta de serviço/ assessoria e suporte tecnológico**, conforme necessidades e critérios constantes no edital.

No caso de não apresentação da proposta e amostras, ou apresentação em desconformidade com o solicitado no edital, à **empresa estará impedida de participar do certame, sendo a mesma desclassificada.**

SEM MAIS,

- Colocamo-nos a disposição para eventuais dúvidas ou informações adicionais;
- Renovamos nossos votos de estima e consideração:

ORLANDO BASTOS BOMFIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga, 23/02/12



Ofício nº 016/2012

Wallace Ananias de Freitas Bruno

Presidência

Pirassununga, 22 de fevereiro de 2012.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 454.020,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e vinte reais), destinado a atender despesas com a aquisição de equipamentos, acessórios e softwares para implantação do Projeto "Novos Ambientes de Ensino-aprendizagem" na Rede Municipal de Ensino, encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

WALLACE ANANIAS DE FREITAS BRUNO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO
Nº 0208
Pirassununga, 22/02/2012



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

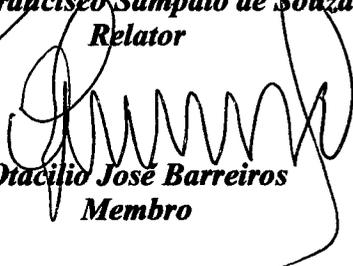
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 16/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 454.020,00, destinado a atender despesas com a aquisição de equipamentos, acessórios e softwares para implantação do Projeto "Novos Ambientes de Ensino-aprendizagem" na Rede Municipal de Ensino*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 27 FEV 2012


Hilderáldo Luiz Sumaio
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Otacílio José Barreiros
Membro

Cmp/asdbá.



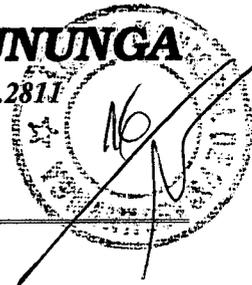
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 16/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 454.020,00, destinado a atender despesas com a aquisição de equipamentos, acessórios e softwares para implantação do Projeto "Novos Ambientes de Ensino-aprendizagem" na Rede Municipal de Ensino*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 27 FEV 2012


Nathl Furlan
Presidente


Otacílio José Barreiros
Relator


Paulo Eduardo Coetâneo Rosa
Membro

Cmp/asdba.



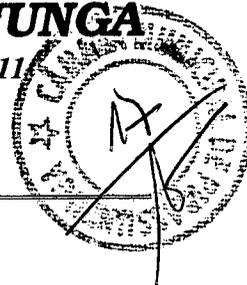
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

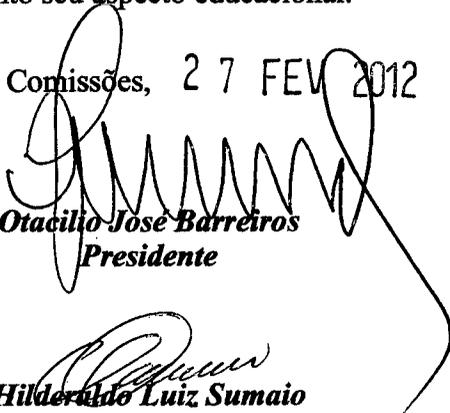


PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 16/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 454.020,00, destinado a atender despesas com a aquisição de equipamentos, acessórios e softwares para implantação do Projeto "Novos Ambientes de Ensino-aprendizagem" na Rede Municipal de Ensino*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 27 FEV 2012


Otacilio José Barreiros
Presidente


Hilderaldo Luiz Sumaio
Relator


Natal Furlan
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 16/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 454.020,00, destinado a atender despesas com a aquisição de equipamentos, acessórios e softwares para implantação do Projeto "Novos Ambientes de Ensino-aprendizagem" na Rede Municipal de Ensino*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 27 FEV 2012

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente

Almir Sinotti
Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 16/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 454.020,00, destinado a atender despesas com a aquisição de equipamentos, acessórios e softwares para implantação do Projeto “Novos Ambientes de Ensino-aprendizagem” na Rede Municipal de Ensino*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 27 FEV 2012


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relator


Almiro Sinotti
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

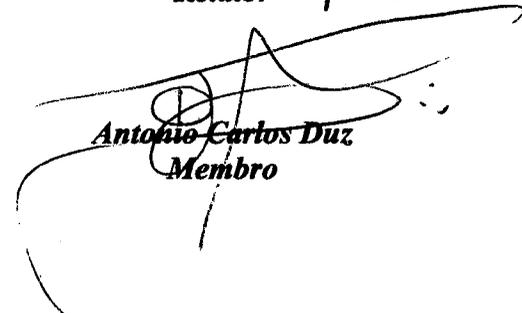
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 16/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 454.020,00, destinado a atender despesas com a aquisição de equipamentos, acessórios e softwares para implantação do Projeto “Novos Ambientes de Ensino-aprendizagem” na Rede Municipal de Ensino*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões, 27 FEV 2012


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente


Roberto Bruno
Relator


Antonio Carlos Duz
Membro

Cmp/asdba.



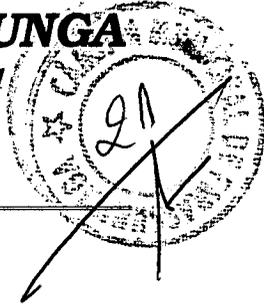
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

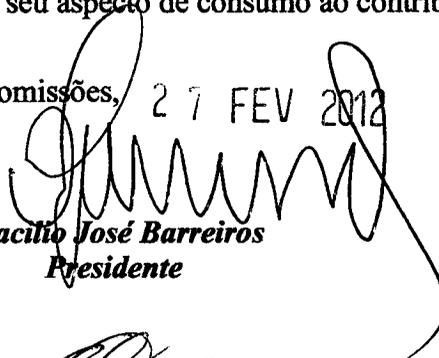


PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 16/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 454.020,00, destinado a atender despesas com a aquisição de equipamentos, acessórios e softwares para implantação do Projeto “Novos Ambientes de Ensino-aprendizagem” na Rede Municipal de Ensino*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, 27 FEV 2012


Otacilio José Barreiros
Presidente


Hilderaldo Luiz Sumaio
Relator


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.206, DE 6 DE MARÇO DE 2012 -

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 454.020,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e vinte reais), destinado a atender despesas com a aquisição de equipamentos, acessórios e softwares para implantação do Projeto “Novos Ambientes de Ensino-aprendizagem” na Rede Municipal de Ensino, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – FUNDEB

09.09.00 – 12.361.2001.2061 – 44.90.52.00 – material permanente.....R\$ 454.020,00

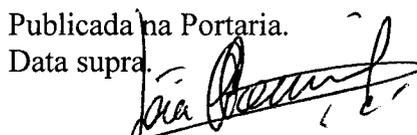
Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

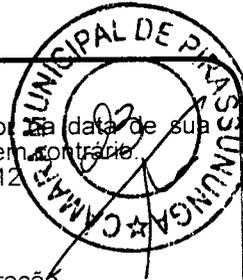
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de março de 2012.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 29 de fevereiro de 2012.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.204, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a repassar auxílio de despesas de capital à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a fim de subsidiar o término das obras de instalação do Centro de Hemodiálise.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.301.1001.2371 – 44.50.42.00.....

R\$ 200.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de fevereiro de 2012.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.205, DE 2 DE MARÇO DE 2012

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), destinado a atender despesas da Oficina Mecânica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, prestação de serviços por terceiros e na aquisição de peças de veículos para manutenção da frota municipal, consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

15.01.00 – 15.122.5010.2190 – 33.90.30.00 – material de consumo.....

R\$ 86.000,00

15.01.00 – 15.122.5010.2190 – 33.90.39.00 – serviços de pessoa jurídica.....

R\$ 60.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de

1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de março de 2012
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.206, DE 6 DE MARÇO DE 2012

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 454.020,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e vinte reais), destinado a atender despesas com a aquisição de equipamentos, acessórios e softwares para implantação do Projeto "Novos Ambientes de Ensino-aprendizagem" na Rede Municipal de Ensino, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – FUNDEB

09.09.00 – 12.361.2001.2061 – 44.90.52.00 – material permanente.....

R\$ 454.020,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de março de 2012.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.207, DE 6 DE MARÇO DE 2012

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 135.300,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos reais), destinado a atender despesas com a implantação de sistema de administração, processamento e arrecadação de multas por infração de trânsito no município de Pirassununga-SP, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Secretaria Municipal de Segurança Pública

19.01.00 – 06.181.8002.2267 – 33.90.39.99.....

R\$ 135.300,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de março de 2012.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal